



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 986/2022
DE 20 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 207.370,25 (Duzentos e sete mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Atendimento a Vulnerabilidade Temporária	1005
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo	3564
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00.....	R\$ 160.000,00
Fonte: 2.660.000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 76.300,00
Fonte: 2.660.000.800 - Recurso recebido para enfrentamento do Corona vírus ...	R\$ 83.700,00
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Atendimento a Vulnerabilidade Temporária	1005
PROJ/ATIV: Proteção Social Básico	2662
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00.....	R\$ 47.370,25
Fonte: 2.660.000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 47.370,25
TOTAL ADICIONADO	R\$ 207.370,25

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 20 de abril de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal